

DECRETO Nº 252, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 199, de 09 de março de 2022, que “Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM no Município de Alegrete e estabelece suas diretrizes de funcionamento.”

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê a criação de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência;

**Considerando** a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que organiza a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência no território nacional;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o princípio da intersetorialidade previsto na NOB/SUAS 2012;

**Considerando** a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra as mulheres, bem como a articulação entre as políticas de assistência social, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto 199/2022, que cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, vinculado à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social - SPDS, integrando a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e articulado às políticas públicas de assistência social, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social e a Rede de Proteção Social especial de média complexidade, (SPDS), com a finalidade de prestar atendimento e acompanhamento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do art. 2º, Decreto 199/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - prestar acolhimento, acompanhamento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência;

(...)

Art. 3º Fica alterado o art. 3º Decreto 199/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O CRAM contará com apoio de equipe multidisciplinar nas áreas administrativa, psicológica, jurídica e de serviço social, dentro dos Recursos Humanos da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social (SPDS).

(...)

Art. 4º Fica alterado o art. 5º, Decreto 199/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 5º O CRAM normatizará, juntamente, com a Rede de Proteção, o fluxo de atendimento feito à mulher vítima de violência.

(...)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 08 de junho de 2026.

**Jesse Trindade dos Santos**  
**Prefeito de Alegrete**

Registre-se e publique-se:

**Sérgio Pinto Prates**  
**Secretário de Administração**